



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 97/2016

Processo nº 105/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **SANTAREMA & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.578.884/0001-82 e Inscrição Municipal nº 25142, com sede na Rua Sete de Setembro, nº S-169, Centro, na cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40.248.172-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.798.798-42, residente e domiciliado na Av. Otacílio Lodeiro, nº 284, Jardim Europa, na cidade de Agudos/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2016, firmado em 09/06/2016, em decorrência do Pregão Presencial nº 46/2016, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com a Cláusula 9ª, item 9.4 do Contrato nº 97/2016, ficam acrescidos os seguintes pontos de monitoramento, localizados neste município, dispostos abaixo:

- a) CEMPRA: Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 - Parque Pederneiras II; e
- b) PROCON: Av. Bernardino Flora Furlan, nº N-1630 - Parque Pederneiras II.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a cláusula anterior, fica estabelecido um aditamento de aproximadamente 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor estimado na Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 97/2016, o que corresponde a um valor total mensal de R\$ 73,24 (setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos nas fichas nº 644 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.04 - Coordenadoria de Alimentação Escolar e nº 87 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.02.01 - Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 97/2016, firmado em 09/06/2016.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 16 de janeiro de 2019.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Santarema & Santos Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda ME

CONTRATO Nº 97/2016 (Termo Aditivo nº 07)

OBJETO: Aditamento de aproximadamente 3,85% do valor estimado na Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 97/2016, devido ao acréscimo de 02 pontos de monitoramento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 16 de janeiro de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Rodrigo Santarema Costa

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 219.798.798-42

RG: 40.248.172-0

Data de Nascimento: 15/12/1982

Endereço residencial completo: Rua Mário Lázaro dos Santos, nº N-1275, Jardim Pôr do Sol – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: linetel-agile@bol.com.br

E-mail pessoal: linetel-agile@bol.com.br

Telefone(s): (14) 3252 3086

Assinatura: _____